

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

Resolução nº 011/2023 ..... 1

#### Resolução nº 011/2023

Parecer dos recursos em referência ao EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO referente ao processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar - Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 405/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, Parecer da Banca Examinadora legalmente constituída pela Resolução nº 008/2023 dos recursos em referência ao EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO realizado no dia 18 de junho de 2023.

**Art. 1º.** O Recurso interposto pelos candidatos: Izalene Silva Dias, Josenilde Monteiro, Maria Dalva Pereira Santos, Enielson Moura Tavares e Gedilson Silva dos Santos foi julgado pela Banca Examinadora como **DEFERIDO**.

**Paragrafo Único:** Em virtude da duplicidade das palavras LIBERDADE E RESPEITO na questão 09, letra A, mesmo não modificando o sentido da questão, mas alterando assim a resposta de acordo com o ECA. A questão está **ANULADA**.

**Art.2º.** O Recurso interposto pela candidata: Josenilde Monteiro foi julgado pela Banca Examinadora como **INDEFERIDO**.

§1º - A Banca Examinadora legalmente constituída, após analisar o recurso à prova objetiva, interposto pela candidata Josenilde Monteiro, e apreciou a solicitação e a avaliação à etapa do processo seletivo, imprimindo a seguinte conclusão:

§2º - Os conhecimentos específicos, como indicado pelo próprio nome, são aquelas matérias relacionadas à área de formação do candidato. Ou seja, são as matérias que ele viu durante toda a formação, ou que serão cobradas com maior critério na execução das atividades pertinentes ao cargo;

§3º - SIPIA-CT Web a base do sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirijem de imediato as demandas sobre a violação ou o não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente. Por fim,

§4º - No ato da inscrição ao Processo de Escolha ao cargo de conselheiro Tutelar, dos requisitos básicos exigidos no Edital 001/2023 foi possuir capacitação comprovada em Informática, mediante apresentação de titulação de curso com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas;

**Art. 3º**-Todos os candidatos habilitados ao EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, com exceção da candidata inscrita JOSENILDE MONTEIRO, entenderam a importância do conhecimento básico de informática, uma vez que, é regra geral trabalharem o SIPIA, e assim obtiveram pontuações.

**Paragrafo Único:** Trata-se de um sistema nacional de informática, que tem como objetivo o registro e o tratamento de informações sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais previstos no ECA.

**Art. 4º** O Exame Especifico realizado, destaca matérias voltadas exclusivamente a Lei Federal nº8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Assim, INDEFERE-SE o pedido da candidata inscrita JOSENILDE MONTEIRO.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cururupu - MA, 22 de junho de 2023.



Elcio Cadete Silva  
Presidente do CMDCA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO  
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000  
Email: [diario@cururupu.ma.gov.br](mailto:diario@cururupu.ma.gov.br)  
Telefone: (98)03210-2601

**GENILDE MATOS MAIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALDO LUIS BORGES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 805df1c238f835208a8ecd34d87ea15bd4ab0fb2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

